



**ATO DO ADMINISTRADOR
DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS
CNPJ/MF 29.720.600/0001-06**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.720.600/0001-06 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, realizar a Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 2ª Série”), nominativas e escriturais, correspondente a no mínimo 1 (uma) e no máximo 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), em Rito de Registro Automático, sob o regime de melhores esforços, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Solis Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71, Gestora do Fundo e instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160 .

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 10 de abril de 2024.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



**ANEXO I – SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 2ª SÉRIE DE COTAS
SENIORES**

DO

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS
CNPJ/MF 29.720.600/0001-06**



SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**, CNPJ/MFNº 29.720.600/0001-06 (“Cotas Seniores da 2ª Série”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do FUNDO.

1. Prazo. O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contado da Data de Emissão .

2. Data de Emissão. É a data da primeira integralização de Cotas.

3. Benchmark (Meta de rentabilidade). As Cotas Seniores da 2ª Série possuirão um *benchmark* de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

3.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do FUNDO, da Administradora, do Custodiante, do Escriturador de Cotas, da Gestora, do Coordenador Líder, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.

4. Quantidade. Serão emitidas até 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série.

5. Valor unitário de emissão e subscrição. O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série é de R\$ 1.000,00 (mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

6. Distribuição. A distribuição das Cotas Seniores da 2ª Série do Fundo, ofertadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, será liderada pela Solis Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71 (“Coordenador Líder”).

6.1. A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no Artigo 6º, do Regulamento.

6.2. A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série, totalizando o montante mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais).

6.3. A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

6.4. Atingido o patamar mínimo de distribuição o Coordenador Líder poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores 2ª Série e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.

6.5. As Cotas Seniores 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



7. Amortização: Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses (“Período de Carência”), contado da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores 2ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com a tabela abaixo:

| Mês de Amortização | Fração do Valor principal | Mês de Amortização | Fração do Valor principal |
|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 19 | 1/18 | 28 | 10/18 |
| 20 | 2/18 | 29 | 11/18 |
| 21 | 3/18 | 30 | 12/18 |
| 22 | 4/18 | 31 | 13/18 |
| 23 | 5/18 | 32 | 14/18 |
| 24 | 6/18 | 33 | 15/18 |
| 25 | 7/18 | 34 | 16/18 |
| 26 | 8/18 | 35 | 17/18 |
| 27 | 9/18 | 36 | 18/18 |

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 10 de abril de 2024

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.